



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 855 DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo numa área de 11.151,60m² (onze mil, cento e cinquenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), de formato irregular com angulações entre suas arestas de 69º, 80º, 167º e 90º, tendo a extremidade situada na esquina, um formato de arco com raio de 62,15m, situado no Bairro Sinhá Sabóia, encontrando-se no cruzamento da Av. Monsenhor Aloísio Pinto com a Rua Raimundo Rodrigues, extremado-se: ao Norte, com a Rua Raimundo Rodrigues; ao Sul, com terreno do Município de Sobral; ao Leste, com a Rua Sem Denominação Oficial, e ao Oeste, com a Av. Monsenhor Aloísio Pinto.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, para fins de nele ser construído o Centro de Consultas de Especialidades Médicas – Policlínica Tipo 02.

Art. 3º – O eventual descumprimento da finalidade exposta no Art. 2º desta Lei, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o Patrimônio deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 727/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1109/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

